



OS ENTRAVES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANHUAÇU- MG NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Daniele Alves Segal¹; Noêmia de Fátima Silva Lopes²

¹ *Graduada em Serviço Social pela FACIG. E-mail: danielasegal@hotmail.com*

² *Mestre pela Universidade Federal de Viçosa - UFV. Docente da FACIG. E-mail: nfslopes@yahoo.com.br*

Resumo: O estudo que se intitula “Os entraves do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhuaçu-MG na efetivação do Controle Social” tem como objetivo analisar que tipo de participação se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Manhuaçu, e as limitações para seu fortalecimento, enquanto espaço de negociação, deliberações e controle social. A metodologia desta pesquisa orienta-se pelo método crítico-dialético, que analisa a realidade em movimento, em constante mudança, em eterno processo de interação de opostos, dado que constituem uma única realidade. Esse método leva em conta o contexto histórico e supera a visão parcial, indo para além do que a realidade aparente apresenta. Conclui-se que a participação no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Manhuaçu, enfrenta desafios para se fortalecer e se efetivar enquanto espaço de negociação, deliberações e controle social. O que se coloca é uma realidade que precisa ser superada a fim de que as políticas sociais públicas cumpram de fato a sua função na sociedade.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Assistência Social; Controle Social; Política de Assistência Social.

Área de Pesquisa: Controle Social e Assistência Social

INTRODUÇÃO

O estudo que se intitula “Os entraves do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhuaçu-MG na efetivação do Controle Social” tem como objetivo analisar que tipo de participação se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Manhuaçu e as limitações para seu fortalecimento, enquanto espaço de negociação, deliberações e controle social.

O interesse em realizar essa pesquisa ocorreu mediante contato com o CMAS, enquanto estagiária do curso de Serviço Social. Lugar onde foi possível compreender de que forma incide o funcionamento do Conselho, instrumento extremamente importante para efetivação do controle social.

A partir dessas idéias construiu-se a questão problema que norteou este trabalho: A participação que se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Manhuaçu, tem contribuído para o seu fortalecimento, enquanto espaço de negociação, deliberações e controle social?

O controle social é realizado através dos conselheiros, que são representantes diretos de toda a sociedade, e que tem a possibilidade de atuar de maneira a proporcionar maiores

oportunidades de acesso à população. Concordamos com Gramsci (1978, p.21), quando ele afirma que uma massa humana não se distingue e não se torna independente por si, sem organizar-se [...].

De acordo com (RAICHELIS, 2007) Os Conselhos Municipais de Assistência Social são órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo e tem como função formular estratégias e atuar no controle da efetivação da Política de Assistência Social, e ainda nos aspectos econômicos e financeiros.

De acordo com Regimento Interno do CMAS (2011) os representantes dos Conselhos são eleitos em quatro instâncias e segmentos: Governo, Usuários dos serviços socioassistenciais, Trabalhadores da Área e Entidades e Organizações de Assistência Social, que representam o segmento da sociedade civil.

Os direitos sociais e a participação popular passaram por avanços a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Esse contexto de ampliação dos direitos possibilitou a realização do exercício do Controle Social, que compreende a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas, ou seja, a intervenção política da sociedade nas determinações realizadas pelo poder estatal (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Em consonância com as idéias das autoras, Battini (2007) descreve que, o Controle Social é

um direito difundido na Constituição Federal de 88 que introduz a participação popular nas políticas, que significa a gestão participativa, ou seja, a sociedade civil organizada planejando e fiscalizando as políticas públicas e as ações do Estado.

Na Política de Assistência Social, a participação da sociedade foi regulamentada após a implementação da Lei Orgânica de Assistência Social. Conforme Brasil (2009, p.30), “Os Conselhos Municipais de Assistência Social estão previstos na Lei 8.742 de 7 dezembro de 1993 (LOAS), e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”.

A efetivação do Controle Social se dá por meio de duas veemências formais, os Conselhos Municipais de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social, porém, esses não são os únicos meios para realizar o Controle Social.

As Conferências de Assistência Social são previstas no Regulamento dos Conselhos de Assistência Social – CAS, esse acontecimento deve ser realizado periodicamente para discutir o andamento da Política de Assistência Social em cada esfera de governo e apontar diretrizes de ação. Suas deliberações têm ação norteadora e atuam na implementação da Política de Assistência Social (Lei 8.742 de 7 dezembro de 1993 – LOAS e Constituição Federal de 1988).

É, portanto nesses espaços que a população poderá concretizar seu direito de participação, através da execução do Controle Social no recinto da Política de Assistência Social e o profissional do Serviço Social exercer neste âmbito político, o papel de intelectual orgânico como defende Gramsci (1978).

A relevância acadêmica e social dessa pesquisa se expressa na possibilidade dos futuros Assistentes Sociais conhecerem as particularidades da Política de Controle Social local, podendo apontar indicadores que contribuam com a atuação neste campo de conhecimento, no sentido de provocar questionamentos e um despertar dos atores sociais envolvidos no processo do controle social desta sociedade complexa, formada por complexos menores, mas interligados (Kosik apud CFESS/ABEPS/CRESS 2009).

Para descrever a relevância política dessa pesquisa nos amparamos nas idéias de Montano e Duriguetto (2011) onde eles afirmam que a consciência de classe¹ é inseparável das lutas de

classes². Dela se origina a luta revolucionária, que pode perpassar a mera reivindicação pontual, dentro da ordem, elaborando o conhecimento científico dos fundamentos da sociedade que pretende transformar (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p. 111). Assim fica expressa a necessidade de emergir no cotidiano uma sociedade que seja protagonista de sua história, que se empenhe na luta pela efetivação de seus direitos já conquistados.

Em consonância com a idéia dos autores, Iamamoto pontua que o protagonismo da sociedade civil nos anos 1980, expresso através da Carta Constitucional de 1988, preservou e ampliou conquistas no âmbito dos direitos sociais. Ocorreu à descentralização e municipalização das Políticas Sociais, foram estabelecidos os Conselhos de Políticas e Direitos, possibilitando novas oportunidades de trabalho aos municípios, permitindo reforçar o poder local, ampliar os canais de participação popular na formulação, fiscalização e gestão das políticas sociais. Essas oportunidades de partilhamento do poder demonstram que ocorreu um aprofundamento e expansão da democracia, mas também indica a possibilidade de ser um reforço dos populismos, dessa política brasileira que se move em torno de interesses particularistas de poucos, mas que detém o poder (IAMAMOTO, 2012, p.48).

DESENVOLVIMENTO

O movimento social caracteriza uma organização, com relativo grau de formalidade e estabilidade. Dentre outras determinações o movimento social é conformado pelos sujeitos, através de sua identidade, necessidade, reivindicação, pertencimento de classe, que se mobilizam para enfrentarem questões que se colocam ou para obterem respostas, ou seja, constitui-se pelos próprios envolvidos diretamente na questão (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p. 264).

capital, desmistificando a ideologia hegemônica, desenvolve-se uma consciência humano-genérica, em que se dá o trânsito de uma consciência-em-si para uma consciência-para-si. Desenvolve-se uma consciência de classe (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p.110).

² “A história de todas as sociedades até hoje é a história das lutas de classes”, como sentenciam Marx e Engels na célebre frase de O manifesto (1998, p.4). O antagonismo entre produtores e usurpadores de riqueza, existente em toda a sociedade de classes e que se consolida na sociedade capitalista, gera tal contradição de interesses que faz com que as lutas que travam as classes antagônicas se constituam em verdadeiro motor da história (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p.112-113).

¹ Ao superar a mera percepção imediata e parcial da realidade e a alienada vida cotidiana sob hegemonia do

Durante o período da ditadura militar, a Igreja Católica foi uma instituição, de grande importância para os movimentos sociais, pois oferecia a eles grande apoio, através de sua ala progressista ligada a Teologia da Libertação. Essa atuação foi fundamental para que os movimentos pudessem se articular, reunindo-se nos bairros, uma vez que a Igreja lhes cedia os salões paroquiais e oferecia apoio espiritual e político. Os movimentos sociais urbanos e a sociedade civil puderam contar com a capacidade organizativa da Igreja Católica (Santos, 2008, p. 72-73).

Ainda para Santos (2008) o trabalho da Igreja não se limitou a ações de apoio de ordem espiritual e prática, como assessorias técnica e jurídica, mas também houve a preocupação em aprofundar o conhecimento teórico sobre a sociedade. A autora afirma que a sociedade civil está na base das resistências que se organizam e se mundializam, luta pela cidadania para aqueles que foram dela excluídos.

As pessoas que se envolviam com os movimentos reivindicatórios iam, durante as lutas, obtendo consciência de insubordinação contra o autoritarismo do regime militar vigente, contribuindo, para o processo de abertura política que lentamente ia se concretizando.

As ações de desobediência civil, tal como greves, passeatas, ocupação de terras, depredações e outros tipos de manifestações passaram a desafiar abertamente a ordem instituída (Santos, 2008, p. 74). Passando por um processo de transformação como aponta (MONTANO; DURIGUETO, 2011, p. 97) deixando de ser “classe em si” e tornando-se em “classe para si”.

Ainda para Montano e Duriguetto (2011) a organização do proletariado deveria passar pelo partido político, defesa que ocupou uma posição central nas elaborações teóricas e na atividade política de Marx e Engels. É no Manifesto do partido comunista que temos a primeira sistematização teórica acerca do partido e da importância dessa organização para a ação política da classe trabalhadora. O termo partido foi usado por Marx e Engels para fazer menção a um grupo organizado em torno de objetivos de classe que se origina nas ações de mobilização e organização dos operários (MONTANO; DURIGUETO, 2011, p. 123).

O partido constitui o instrumento de organização [...] que exprime os interesses comuns mais universais. É, portanto, o partido político a instância universal, aglutinadora, que pode dissipar a concorrência [...] entre setores oprimidos, e reunindo todas as lutas particulares numa luta maior, por uma sociedade verdadeiramente emancipada.

A legislação complementar às disposições constitucionais e a normatização produzida pelos organismos federais responsáveis pela

implementação de políticas públicas têm regulamentado o modo de funcionamento de mecanismos e de fóruns participativos (HOCHMAN, Gilberto, (orgs.) 2007, p. 126).

A luta da classe trabalhadora é norteada pelos ideais emancipatórios da sociedade que repõem a participação como estratégia da politização das relações sociais e de intervenção crítica desta classe no movimento histórico e nos espaços da produção e reprodução social [...] (Abreu apud CFESS/ABEPSS/CRESS, 2009).

Neste ponto, é preciso ressaltar a importância da análise sobre as relações sociais, pois, sem alterar a dinâmica da sociedade civil, o pacto político certamente torna-se um pacto conservador (Battini, 2007; In Nogueira, 1998; Fernandes, 1987).

A constituição, como norma magna, expressa o pacto que a sociedade realiza na organização do Estado. De acordo com Battini (2007) no Estado Democrático de Direito, o governo exerce o poder dentro dos limites da lei. Nesse sentido, ganha destaque o texto constitucional como norma maior de organização do Estado. O governo como grupo que ocupa o poder político, revela a luta presente na sociedade a partir dos interesses que se colocam como hegemônicos em cada contexto histórico.

A vontade dos cidadãos é a fonte de legitimidade do Estado de Direito, o qual passa então a regular o conjunto da vida social. O governo, nos regimes democráticos, assume o poder do Estado conforme previsto na lei, a partir da expressão da vontade do povo, que elege seus representantes.

Nesse sentido, questiona-se sob quais condições se coloca a formação da vontade do povo, sua capacidade de expressar uma vontade autônoma, pois é preciso sempre reter na análise o papel da disputa ideológica que se desenrola na luta política (BATTINI, 2007).

Uma das polêmicas sobre a democracia moderna é a sua potencialidade para superar os conflitos de classe a partir da luta política e da legitimidade do Estado. A análise deve considerar que, no sistema de governo democrático representativo, do ponto de vista dos direitos políticos, o cidadão se constitui a partir da igualdade formal, já do ponto de vista das relações sociais se legitima a desigualdade de classe, uma vez que não se coloca a representação a partir das organizações de classe. “As pessoas que no sistema de produção classificam-se capitalistas ou assalariadas aparecem na política como ‘indivíduos’ ou ‘cidadãos’ indistintos” (Przeworski, 1989, p. 27).

A consciência das pessoas, sobre a realidade que faz parte das suas vidas, está determinada pela própria realidade [...]. A consciência é determinada pela realidade social, e ela é condição para sua

transformação (MONTANO; DURIGUETO, 2011, p. 98).

Para Behring e Boschetti (2011), o Estado europeu liberal do século XIX foi pródigo na consideração dos direitos civis norteados para a garantia da propriedade privada (Marshall, 1967 e Coutinho, 1996). Ao Estado era atribuído o papel de resguardar o direito à vida, à liberdade individual e os direitos de segurança e propriedade. Esse Estado liberal tinha predicado de Estado Policial e repressor e sua função principal era não intervir na liberdade individual (Pereira, 2000), de modo a garantir que os sujeitos desfrutassem livremente seu direito à propriedade e à liberdade.

A mobilização e a organização da classe trabalhadora foram determinantes para a mudança da natureza do Estado liberal no final do século XIX e início do século XX. Regulada na luta pela emancipação humana, na socialização da riqueza e na instituição de uma sociabilidade não capitalista, a classe trabalhadora conseguiu garantir importantes conquistas na dimensão dos direitos políticos, como o direito de voto, de organização em sindicatos e partidos de livre expressão e manifestação (BARBELET, 1989).

No entanto, essas conquistas não conseguiram impor a ruptura com o capitalismo. Os direitos políticos, diferentemente dos direitos civis, são direitos coletivo, garantidos a todos, e independem da relação do indivíduo com a propriedade privada. As Constituições liberais, no entanto, restringiam o direito político aos proprietários. A transformação do direito universal ao sufrágio em direito positivo só aconteceu na Europa no século XX (COUTINHO, 1996; BARBALET, 1989).

Desse modo, a generalização dos direitos políticos é resultado da luta da classe trabalhadora e, se não conseguiu estabelecer uma nova ordem social, colaborou expressivamente para ampliar os direitos sociais, para intentar, questionar e mudar o papel do Estado no âmbito do capitalismo a partir do final do século XIX e início do século XX.

Em conformidade com idéia das autoras Mota (2010), aponta que os países da América Latina que passaram pelo processo de democratização, após resistirem a árduos períodos da ditadura militar, alcançaram como resultado a organização de amplos setores populares que chegaram aos anos 80 do século passado à margem das decisões políticas que deram fim ao regime militar.

Mesmo assim, nos finais da década de 80, as batalhas travadas pelos movimentos sociais organizados nesses países, e especialmente no Brasil, com a Assembleia Nacional Constituinte, garantiram significativas conquistas e direitos sociais, hoje intensamente distorcidos tanto pelas Propostas de Emendas Constitucionais quanto pelas sucessivas Medidas Provisórias,

sucedâneas dos Decretos-leis da época da ditadura. As Medidas Provisórias acabaram por alterar profundamente não apenas a Constituição, mas a própria relação, Executivo-Legislativo retirando, deste último, as suas tarefas constitucionais, reduzindo-o, frequentemente, a um simples aparato referendatário (MOTA, 2010).

A temática da “sociedade civil” nunca esteve tão em evidência como nos últimos decênios do século. A sua recuperação e a centralidade que ocupa nos debates intelectuais internacionais e nacionais, particularmente nos contextos de “Estado de Direito”, estão quase sempre vinculadas à idéia de expansão da democracia e cidadania (MOTA, 2010, p. 59-60).

Partindo desse contexto em que a participação popular ganha expressão, a classe dominante visando manter a ordem vigente realiza algumas concessões à classe trabalhadora como estratégia de conformação, porém, essas concessões tinham um caráter pontual. Conforme aponta (Montano e Duriguetto, 2011).

Considerando o Estado e suas políticas sociais como resultados das lutas de classes e da correlação de forças sociais, quando as classes trabalhadoras ameaçam a estabilidade do sistema com processos insurrecionais ou revolucionários, ou até por antecipações estratégicas para evitar que isso ocorra, a classe hegemônica aciona o Estado para realizar reformas “aceitáveis”, criando a ilusão de verdadeiras transformações (ver Mendel, 1982, p. 348-349), ou levando as classes subalternas a se resignarem e preferirem manter essas “concessões” a arriscá-las insistindo nas lutas pela ampliação dos seus direitos (sobre a conversão de direitos sociais em concessões estatais individuais, ver Iamamoto, in Iamamoto e Carvalho, 1995, p. 90 ss; também Bobbio, 1992). (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p. 147-148).

Para BATTINI (2007) a perspectiva democrática, que mobilizou a sociedade na década de 1980, tendo como horizonte a abertura política e a construção do Estado Social de Direito; a contra-reforma liberal, voltada para o desmonte da idéia da necessidade do Estado Social de Direito, perspectiva consagrada pela agenda das reformas constitucionais iniciadas na década de 1990, aponta a discussão sobre os embaraços do Estado capitalista no contexto da globalização do capital e a discussão sobre o ajuste neoliberal e analisa a importância da seguridade social e sua vigência como uma forma de resistência dos interesses democráticos nesse contexto de reformas liberais.

Nesse sentido Battini (2007), aborda o sistema de proteção social e as políticas públicas como

espaços por excelência para o asseguramento dos direitos constitucionalmente garantidos, com ênfase na esfera pública, que dá sustentação à política de Assistência Social, sendo indispensáveis para dar fundamentação a esses direitos, os aparatos Conselho, Plano e Fundo.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, destaca que o Plano e o Fundo da Política de Assistência Social, são primordiais para sua gestão, e que após serem instituídos, os municípios receberam a incumbência de gerir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (BRASIL, 2005).

A implementação dos Conselhos enquanto espaço de realização do controle social democrático, expressam grande progresso da política de Assistência Social, pois são fundamentais para a materialização da esfera pública, por possibilitar a participação da sociedade civil e governo, afirmando assim a paridade, a esses agentes é atribuído o papel de deliberar e fiscalizar a política e seu financiamento, a aprovação dos planos, apreciação e aprovação da proposta orçamentária, bem como realizar acompanhamento na execução do fundo entre outras (BRASIL, 2004).

A definição constitucional da assistência social como política pública geradora de direitos possibilitou que sua construção fosse acompanhada por mecanismos institucionais de democratização e de controle social, como são os conselhos e as Conferências de Assistência Social, instrumentos que se inserem no campo de definição da responsabilidade pública (RAICHELIS, 2007, p.39).

O papel exercido pelos conselhos é de elevada importância para as políticas sociais, pois proporciona a universalização dos direitos sociais e asseguram o atendimento as necessidades sociais. É importante destacar que, uma das atribuições dos conselhos consiste em reforçar e divulgar a população que a política de Assistência Social é um direito assegurado em lei, que provê os mínimos necessários e deve atender a todos que dela necessitarem.

“Os conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos, e, principalmente, de construção de um processo continuado de interlocução pública”. (RAICHELIS, 2008, p.83).

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização, aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do

plano; a apreciação e fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18 LOAS). (PNAS, 2004, p.44).

Os conselhos tornaram-se exigências nos âmbitos: estadual e municipal. Assim se esse aparelho estiver ausente ou não estiver em funcionamento como preconizado, acarretará no não recebimento dos recursos do orçamento destinados à área social do município.

Desse modo, concordamos com Raichelis (2000) quando afirma que mesmo diante dos desafios e das dificuldades que permeiam a criação dos Conselhos de Assistência Social, estes representaram a concretização de um dos principais mecanismos de democracia propostos pela Lei Orgânica de Assistência Social.

O Plano de Assistência Social resume-se em um instrumento de planejamento estratégico, que tem a finalidade de fundamentar, regular e orientar a execução da PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. É determinante que esse Plano esteja de acordo com o Plano Plurianual (PPA) ³ do município que deve ser elaborado e realizado a cada quatro anos, devendo ser submetido à aprovação do Conselho de Assistência Social.

Em relação ao Fundo de Assistência Social (BRASIL, 2005) destaca que ele é responsável pela alocação dos recursos destinados ao financiamento das ações da política de Assistência Social. Foi instituído para garantir a autonomia dos estados e municípios na gestão dos recursos transferidos e o co-financiamento das ações e dos serviços oferecidos pelas três esferas de governo, possibilitando a manutenção do funcionamento e regularidade no repasse dos recursos.

³ De acordo com SEGPLAN (2013), o Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público-alvo, produtos a serem entregues à sociedade, etc.

Para o autor Evilásio Salvador (2011) o fundo público, constitui-se em uma fonte intensa de debate e disputa, é por meio do orçamento público que se busca extrair recursos da sociedade e destinar na alocação das políticas públicas. Ocorre transferência de recursos da sociedade, por exemplo, para tornar possível a acumulação dos investimentos do capital, assim são as demandas feitas pelo capital sobre os investimentos que mantem o funcionamento de sua infraestrutura, e dão condições necessárias para condução e acumulação de capital.

O mesmo autor pontua ainda, que na verdade, o orçamento deve se expressar em dotações financeiras, na concretização de um conjunto de direitos. Principalmente a efetivação dos direitos sociais, econômicos, culturais, ambientais, civis, aos direitos estabelecidos na Constituição Federal e na formulação da política pública, desse modo, através do orçamento público é que se torna possível concretizar grande parte desses direitos, dos princípios, das recomendações, das orientações e das conquistas sociais. Somente a partir do orçamento público é possível visualizar a alocação desses recursos e se, de fato ele está priorizando a efetivação desses direitos. Até que ponto os orçamentos municipal, estadual e federal, caminham de fato na universalização e na efetivação dos direitos descritos na Constituição, na legislação infraconstitucional ou nos tratados em que o país é signatário. De que maneira vão se traduzir, portanto, princípios, orientações, recomendações e direitos, concretamente (SALVADOR, 2011, p. 36).

Os recursos que compõem os fundos são provenientes da transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência, dotações orçamentárias do município, doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais e de organizações governamentais e não- governamentais, receitas de aplicações financeiras do fundo; receitas provenientes de alienação de bens móveis da União e transferência de outros fundos (PNAS, 2004).

De acordo com BRASIL (2004), alocação e o funcionamento do fundo é uma exigência legal para o processo de descentralização da Política de Assistência Social, que dá maior visibilidade da aplicação de todos os recursos destinados às ações de Assistência Social, produz informações qualificadas para o processo de monitoramento e avaliação do gasto público e para o exercício do controle social através dos Conselhos de Assistência Social.

Na política de Assistência o repasse de recursos é transferido de fundo a fundo, de maneira regular e automática. Para que os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

(FNAS)⁴ sejam transferidos diretamente é necessário que Estado e Município estejam em pleno funcionamento, através do órgão Conselho de Assistência Social (BRASIL, 2004).

O comportamento da alocação de recursos para as políticas sociais mais globalmente, e de modo específico para a seguridade social, tende a ser pró-cíclico e regressivo, ocasionando na existência de mecanismos compensatórios que não alteram profundamente a estrutura das desigualdades sociais. Com investimentos precários, reduzindo a qualidade das políticas sociais, acarretando no que Soares chama de uma "ritualização" dos ministérios da área social, impossibilitados que são de implementar políticas universais (SOARES, 2000, p. 164).

Segundo Oliveira (1998),

o fundo público sofre pressões e funciona como um elemento fundamental para a reprodução do capital e também para a reprodução da força de trabalho, ou seja, existe uma tensão desigual pela repartição do financiamento público. Dessa forma, o fundo público reflete as disputas existentes na sociedade de classes, em que a mobilização dos trabalhadores busca garantir o uso da verba pública para o financiamento de suas necessidades, expressas em políticas públicas. Já o capital, com sua força hegemônica, consegue assegurar a participação do Estado em sua reprodução por meio de políticas de subsídios econômicos de participação no mercado financeiro, com destaque para a rolagem da dívida pública (OLIVEIRA, 1998, p. 174)

A canalização do fundo público, voltado para interesses privados, cai como luva na sociedade brasileira, uma sociedade marcada pelo coronelismo, pelos populismos, por formas políticas de apropriação da esfera pública em função de interesses particularistas de grupos poderosos⁵. Uma sociedade marcada por uma

⁴ É um fundo criado em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social para financiar as ações governamentais da área de assistência social, que incluem: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

⁵ Cf. CHAUI, M. "Raízes teológicas do populismo no Brasil: a teoria dos dominantes, messianismo dos dominados. In: DAGNINO, A. (Org.) Anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1995, p. 19-30".

tradição autoritária e excludente, isto é, uma sociedade hierarquizada em que as relações sociais ora são regidas pela cumplicidade, quando as pessoas se identificam como iguais, pelo mando e pela obediência, quando as pessoas se reconhecem como desiguais, mas não pelo reconhecimento da igualdade jurídica dos cidadãos (CHAUI In: DAGNINO, 1995, p. 19-30). Somente através da coletividade poderemos enfrentar essas desigualdades.

É fundamental ressaltar a importância de todas essas estratégias de lutas e resistências, sobretudo de união e organização dos trabalhadores e dos expropriados dos mais ínfimos direitos, mas é indispensável que tenhamos clareza de que a efetiva solução para o agravamento da questão social⁶ nos países de capitalismo dependente só é possível com a construção de uma sociedade alternativa ao capitalismo, que garanta a emancipação da humanidade e supere, portanto, as desigualdades sociais e a questão social. Uma tarefa que é fundamentalmente da classe trabalhadora, na qual as práticas profissionais, enquanto expressão da práxis⁷ tem papel relevante. (CFESS/ABEPSS/CRESS, 2009, p. 475).

Assim fica expressa a importância dessa temática, o que se verifica no trabalho cotidiano do Serviço Social e que os direitos sociais sejam universais por determinação constitucional, em detrimento da lógica dos direitos, da democracia, da defesa dos interesses coletivos da sociedade, a qual as prioridades orçamentárias devem submeter-se.

METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa orienta-se pelo método crítico-dialético, que analisa a realidade em movimento, em constante mudança, em eterno processo de interação de opostos, dado que constituem uma única realidade. Esse método leva em conta o contexto histórico e supera a visão parcial, indo para além do que a realidade aparente apresenta.

A escolha do método se justifica a partir da necessidade de “situar e analisar os fenômenos

sociais em seu complexo e contraditório processo de produção e reprodução, determinado por múltiplas causas na perspectiva de totalidade concreta: a sociedade burguesa” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 38).

A unidade de análise da pesquisa foi a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhuaçu. Órgão responsável por assistir o Conselho e as entidades inscritas. O Conselho possui em seu quadro de recursos humanos um profissional do serviço social em sua coordenação, que consiste na Secretária Executiva, responsável por prestar assessoria técnica, devendo ser a secretaria executiva a unidade de apoio ao seu funcionamento, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhuaçu pertence ao organograma da Secretaria de Assistência Social e tem como funções: Organizar a comunicação e a divulgação externa das atividades e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social; Manter contato com os órgãos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, promovendo o intercâmbio entre os mesmos; Assessorar as instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e prestar apoio ao Conselho; Elaborar, e receber a correspondência do Conselho, protocolando, tramitando e arquivando-a adequadamente, responsabilizar-se pelo arquivamento e conservação da documentação expedida e recebida pelo conselho; Organização dos foros eleitorais para a escolha de representantes não governamentais do CMAS, conferências municipais e demais eventos pertinentes aos conselhos; Apoiar tecnicamente as Comissões Temáticas em seus trabalhos; Preparar e coordenar reuniões e eventos promovidos pelo CMAS; Realizar os atos burocráticos relativos à inscrição de entidades e organizações de assistência social; Acompanhar no Diário Oficial do Município as publicações de interesse do CMAS; Incentivar a criação de Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, nas áreas territoriais de abrangências dos serviços socioassistenciais do município; e, fomentar e incentivar o fortalecimento do CMAS através de ações de capacitações.

A pesquisa teve um caráter exploratório, segundo Lakatos e Marconi,

as pesquisas exploratórias são compreendidas como investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno

⁶ A expressão questão social, surge no século XIX, para explicar o conjunto das desigualdades da sociedade (IAMAMOTO, 2012).

⁷ Por intermédio do pensador alemão Karl Marx, tal conceito progressivamente se aprofundou, passando a ser o elemento central do materialismo histórico. No âmbito da filosofia marxista, o conceito de práxis passa por um processo de desconstrução e reconstrução, tendo como referências teses do filósofo Feuerbach, com as quais Marx estabelece uma interlocução.

para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos (LAKATOS e MARCONI 2003, p.188).

Assim, delinea-se este parâmetro, considerando que o estudo descreve o nível de conhecimento dos conselheiros de Assistência Social, bem como a compreensão que possuem a respeito de suas atribuições e do órgão ao qual estão vinculados.

Trata-se de um estudo de caso, de cunho qualitativo. Para (SILVA & MENEZES, 2000). A pesquisa qualitativa compreende que há uma conexão entre o mundo concreto e o indivíduo, um vínculo indissociável entre as dimensões objetiva e subjetiva do sujeito que não pode ser traduzida em números. Ao adotar este método de pesquisa, é comum que o pesquisador busque compreender os acontecimentos a partir da ótica dos participantes que forem entrevistados e baseando-se nela, sintetizar sua compreensão sobre o estudo objetivado.

Para realização desse tipo de análise não é demandado uso de métodos e técnicas estatísticas uma vez que o ambiente natural é compreendido como fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o elemento principal. Considerando que o processo e seu significado são os pontos fundamentais de abordagem da investigação.

Segundo Vergara (2000), esse tipo de pesquisa não recebe influência do investigador, esse, apenas busca compreender com que constância se dá os acontecimentos, tomando sempre o devido cuidado ao observar as ocorrências. Após demonstrar as particularidades de um determinado grupo de pessoas são estabelecidas correspondências entre variáveis e definido seu caráter.

Ainda em consonância com as idéias do autor, Mattar (1999) assegura que o emprego deste tipo de pesquisa é adequado quando o estudo tem a intenção de apresentar as características de grupos, quando o contexto é comum e o subsídio consiste em proporcionar uma nova visão sobre a realidade existente.

Os dados foram coletados a partir da utilização dos seguintes instrumentos: Roteiro de Questionário semi-estruturado (APÊNDICE A), visando averiguar o perfil dos conselheiros, tal como, idade, gênero, grau de instrução e profissão, a trajetória para o ingresso, a motivação para participar nas reuniões, a compreensão que possuem acerca de suas atribuições e sobre a importância do Conselho para gestar a Política de Assistência Social.

O processo de elaboração do questionário de uma pesquisa merece cuidados especiais e exige uma preparação criteriosa. A consulta a uma

bibliografia específica é fundamental quando se optar pela utilização desse instrumento (BERTUCCI, 2008, p. 69).

O segundo instrumento utilizado foi a Observação Direta do pesquisador. Observação Direta é (...) uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se deseja estudar (BERTUCCI, 2008, p. 67 In MARCONI E LAKATOS, 2002, p. 88).

E por último, Análise Documental:

A pesquisa documental consiste na realização do trabalho monográfico tendo como referência a leitura, a análise e a interpretação de documentos existentes acerca de um determinado fenômeno. Esses materiais tanto podem ser livros e artigos científicos, como também outros relatórios de pesquisa, documentos internos disponibilizados por órgãos públicos, organizações ou famílias, documentos de época, fotos, gravações, informações extraídas de jornais, revistas e boletins... (BERTUCCI, 2008, p.57).

A análise foi realizada pelo método de análise de conteúdo. De acordo com Gil (1999), a análise de conteúdo é uma técnica de pesquisa para a descrição objetiva, sistemática e qualitativa do conteúdo manifesto das comunicações.

Quanto aos critérios éticos adotados, partem da fidedignidade aos autores e inclusive das fontes bibliográficas e documentais. Ainda como critério ético, a participação dos entrevistados somente se concretizou após prévio consentimento expresso no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (APÊNDICE B) que, além de conter permissão para realizar a referida entrevista, também apresenta os objetivos da pesquisa e os direitos assegurados: anonimato no sentido de evitar que sua participação venha ocasionar prejuízo de qualquer natureza; conhecimento prévio de todas as informações relativas à pesquisa; direito de recusar e/ou retirar sua participação sem prejuízo ou ônus, em qualquer etapa do estudo.

A pesquisa teve caráter voluntário, o termo feito em duas vias, uma para o pesquisador e outra para o pesquisado. Ressaltando ainda que o pesquisador deva sempre atuar com fundamentação no Código de Ética do Serviço Social.

Foram considerados aptos a participarem desse estudo os sujeitos que estão vinculados ao conselho municipal de assistência social de Manhuaçu. Os sujeitos deste estudo os vinte conselheiros que compõem o Conselho Municipal

de Assistência Social do município de Manhuaçu, sendo dez titulares e dez suplentes.

O convite para participar da pesquisa foi apresentado aos conselheiros pela pesquisadora e a proposta do estudo, seus objetivos e a maneira que os dados seriam coletados.

A equipe responsável pela elaboração do projeto e realização da pesquisa foi composta pela acadêmica pesquisadora e pela professora orientadora.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A entrevista através de questionário foi destinada aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Manhuaçu/MG, sendo dez titulares e dez suplentes. Porém, apenas quatro conselheiros responderam a entrevista, outras quatro pessoas não foram localizadas para a entrevista, cinco não retornaram a pesquisa e as outras sete negaram-se a participar.

De acordo com Raicheles (2007) os conselhos são constituídos por atores sociais que são considerados interlocutores dotados de representatividade e legitimidade no processo de encaminhamento e tomada de decisões, porém, esses mesmos atores parecem não compreender essa autonomia que possuem, é o que se dá a entender diante do número pouco significativo de conselheiros que aceitaram participar da entrevista que se propôs realizar.

Do total de questionários respondidos, os quatro conselheiros entrevistados são do sexo feminino, com idade de 28, 31, 43 e 45 anos, sendo três titulares e um suplente e participam do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhuaçu há aproximadamente três anos.

Desde a emergência da profissão no Brasil observa-se a predominância do sexo feminino, sendo essa, parte de suas origens e ligada diretamente as suas características que são enraizadas e culturalmente legitimadas no âmbito feminino (IAMAMOTO; CARVALHO, 2007, p. 172). Pode-se afirmar que as mulheres vêm historicamente acendendo na sociedade e nos mais diversos setores e profissões, apesar de sofrerem com os estereótipos simbolicamente reforçados pela sociedade.

Grande parte das vagas dos diversos conselhos das políticas públicas da região é ocupada por mulheres. No entanto, muitas vezes os cargos de presidência estão nas mãos dos homens, como é o caso do conselho estudado. Um modelo de da sociedade machista que reforça a submissão da mulher, apesar de os dados apontarem para um grau mais elevado de anos de estudos IBGE (2010) como confirmado com as

entrevistadas ao declararem que possuem nível de ensino superior.

De acordo com o Regimento Interno (2011) o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão autônomo e de deliberação colegiada, instituído por lei municipal (Lei nº. 3058/2011), possuindo caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos seus membros são nomeados e empossados pelo Prefeito, tendo mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período e tem seu funcionamento regulado por seu regimento interno, por suas resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Os conselheiros entrevistados são representantes dos segmentos: governamental e trabalhadores da área da política de assistência social.

Raichelis (2007) esclarece que a participação da sociedade civil na definição e gestão das políticas sociais faz-se fundamental para que ocorra a democratização das esferas governamentais, porém não garante que desse espaço surjam ampliações concretas da pauta de direitos sociais aos excluídos.

Muitos conselheiros são apontados ou designados pelas instituições para assumirem a vaga, no entanto, falta consciência da relevância deste espaço e de sua verdadeira função.

O motivo que levou os conselheiros a participarem do Conselho de Assistência Social foi a indicação por parte das entidades em que atuam, uma das entrevistadas disse que ingressou no Conselho através de eleição e ainda por indicação da Secretaria Municipal de Administração, declarou ainda sua motivação:

“o que me motivou foi a vontade de contribuir no aspecto social com a população de minha cidade, ajudar no crescimento e desenvolvimento das pessoas rumo a um futuro melhor” (E2, Entrevistada pela pesquisadora em 17 de setembro de 2014.)

Não se trata de ajudar, o conselho é um espaço de exercício de cidadania e de controle social que deve exercer o seu papel fundamentado na legislação da política social pública. As deliberações devem ser transparentes e conscientes. A representação de um conselho deve ser pautada nos interesses da coletividade.

A autora Raichelis (2007) afirma que no que se refere ao tema da representação, existe uma multiplicidade de questões, no entanto, os aspectos relacionados ao como se representa e ao que se representa, parecem ser centrais para se determinar as possibilidades e os limites para o exercício da representação.

Para os entrevistados o significado de ser um conselheiro consiste na importância de promover a organização e participação das entidades no conselho; atuar de maneira que atenda aos interesses sociais, exercer suas funções com clareza, proporcionando uma boa execução das ações da política pública de assistência social.

Para que as esferas públicas se constituam efetivamente de forma democrática pressupõem-se a qualificação e a legitimação dos atores sociais através do reconhecimento de suas instâncias representativas (RAICHELIS, 2007, p. 215).

Os entrevistados compreendem que seus deveres e atribuições enquanto conselheiros envolve o ato de fiscalizar as entidades, realizar visitas institucionais, fazer análise de documentos, decidirem sobre assuntos de interesse coletivo, aprovar planos e gastos com recursos públicos, fiscalizar a política pública, exercer o controle social da política, atuar no controle e execução, fiscalizar o fundo municipal de Assistência Social, propor medidas para a organização e funcionamento dos serviços prestados, comparecerem as reuniões e debater com clareza.

De acordo com os entrevistados as maiores dificuldades e limites do Conselho de Assistência expressam problemas que estão presentes nos mais diversos conselhos, tais como falta de quórum para realização das reuniões, veículo para realizar visitas institucionais, infraestrutura inadequada do conselho, problemas com a documentação das entidades e ainda,

“acompanhar e avaliar os serviços prestados, a nível local, na área de assistência social e fiscalizar os órgãos públicos e privados componentes do sistema de assistência, devido a falta de tempo, na maioria somos trabalhadores ativos com grandes jornadas e responsabilidades dificultando, assim exercer nosso papel com afinco” (E4, Entrevistada pela pesquisadora em 16 de setembro de 2014).

As argumentações dos conselheiros descrevem as reais dificuldades que permeiam a implementação dos conselhos municipais, essas questões constituem-se em fatos que comprometem significativamente a estrutura e funcionamento desses espaços, é necessário que haja investimento para melhorar a infraestrutura, solucionar o problema referente a falta de veículo para realizar visitas, mas principalmente um comprometimento por parte dos conselheiros para desempenharem suas funções, conferindo em um melhor funcionamento do Conselho.

Os conselheiros responderam na entrevista realizada que ocorrem debates nas reuniões e sua importância é no sentido de promover o

crescimento do conselho, auxiliar na tomada de decisões e esclarecer dúvidas existentes, proporcionando informações, orientações e aprendizado.

Dois dos conselheiros disseram que as instituições que representam não solicitam informações sobre o funcionamento do Conselho: “os pedidos de informação e de interesse são recíprocos” (E2, entrevistada pela pesquisadora em 17 de setembro de 2014) e a outra entrevistada disse que “Não. Porque o diretor do projeto é o presidente do conselho” (E3, entrevistada pela pesquisadora em 18 de setembro de 2014).

Na pesquisa realizada, a maioria dos entrevistados declarou não receber orientações do seu órgão quanto às posições a serem defendidas, não havendo formalização da posição de governo a ser levada ao Conselho. O que se nota é que na maioria dos casos, essa representação é vista como uma tarefa, nem sempre prioritária, a ser cumprida dentro da rotina de trabalho, considerando-se a obrigatoriedade de alguns setores indicarem representantes para cargos nos conselhos (RAICHELIS, 2007, p. 204).

Os conselheiros entendem que a atuação do Conselho municipal de assistência social colabora com o crescimento das comunidades no sentido de orientar, organizar, permitindo que as entidades participem de forma ativa no conselho, representando os interesses do município, atuando enquanto órgão fiscalizador, ajudando as entidades a se regularizarem para receberem a aprovação de verbas e benefícios. E ainda uma das entrevistadas relatou que os conselheiros,

“enquanto agentes públicos têm procurado decidir nos assuntos de interesse coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos, fiscalizando e acompanhando, com o objetivo de exercer o controle social da política de Assistência Social” (E4, Entrevistada pela pesquisadora em 16 de setembro de 2014).

De acordo com IAMAMOTO (2012) os Conselhos de Políticas e Direitos foram estabelecidos a partir da descentralização e municipalização das políticas sociais através do protagonismo da sociedade civil nos anos 1980, expresso através da Carta Constitucional de 1988, que preservou e ampliou conquistas no âmbito dos direitos sociais.

Dessa forma, abriram-se novas oportunidades de trabalho aos municípios, permitindo reforçar o poder local, ampliar os canais de participação popular na formulação, fiscalização e gestão das políticas sociais. Essas oportunidades de partilhamento do poder demonstram que ocorreu um aprofundamento e expansão da democracia.

Os conselheiros disseram ter participado de curso de formação/capacitação, considerando proveitoso para seu aprendizado e, que contribuiu para a sua atuação, declararam sobre a importância de entender as legislações que regem o conselho, entender sobre a atuação do órgão do qual são componentes, suas funções enquanto agentes da política de Assistência Social e ainda dar base para uma boa atuação.

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhauçu em seu Art. 20º, inciso XI, trás como competência da Secretaria Executiva entre outras funções a de fomentar e incentivar o fortalecimento do CMAS através de ações de capacitações, proporcionando aos conselheiros melhores possibilidades de atuação a partir da compreensão de seu exercício.

Porém, será que o próprio conselho tem tido atitude de demandar essas capacitações ou simplesmente fica esperando uma ação por parte da secretaria executiva? Esta por sua vez, possui vínculo administrativo com a secretaria municipal de assistência social e ainda, é responsável pela contratação do profissional da secretaria executiva / assistente social.

Diante desta realidade questiona-se até que ponto o conselho compreende sua autonomia? Será que o CMAS percebe a possibilidade de implementar suas ações através de cursos de formação continuada, palestras entre outros, que confirmam uma melhor atuação ao conselho, respaldando assim suas ações?

Duas conselheiras disseram que não procuram se informar a respeito da atuação dos conselhos e das legislações que regem seu funcionamento e os outros dois declararam sempre buscar esclarecer suas dúvidas através de pesquisas, questionamentos ao profissional de Serviço Social e estudos das legislações pertinentes.

De acordo com o Regimento Interno do CMAS de Manhauçu, em seu Art. 19º a Secretaria Executiva é estabelecida como assessoria técnica do Conselho, devendo ser a unidade de apoio ao seu funcionamento. Assim sendo, compreende-se que esta se encontra à disposição para orientar os conselheiros em relação a atuação, dúvidas existentes, divulgação das atribuições do conselho bem como as legislações que respaldam suas ações entre outras.

Baseados em suas atuações os conselheiros consideram que colaboram com a sociedade desempenhando papel importante de fiscalizar a documentação das entidades; participar das reuniões, opinarem, votar, acompanhar e avaliar a qualidade e atendimento dos serviços prestados.

A partir do relato das entrevistadas é possível verificar a ausência da compreensão histórica no que se refere à importância do mecanismo do qual se trata o controle social.

A autora Raichelis (2000) pontua que mesmo em face dos desafios e das dificuldades que permeiam a criação dos Conselhos de Assistência Social, estes representam a concretização de um dos principais mecanismos de democracia propostos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Assim não podemos perder de vista sua importância enquanto instrumento democrático, capaz de transformar o quadro societário, mesmo que minimamente, desde que seus agentes possuam compreensão do poder de tal mecanismo.

Os conselheiros definem a relação do Conselho com a gestão da política de Assistência Social de Manhauçu como sendo dependentes um do outro, ambos estão interligados e possuem um bom diálogo.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS confere a assistência social status de política pública, porém, essa ainda é vista como uma área de caridade pública, oferecida pelas instituições filantrópicas, que tem como finalidade atender aos excluídos. Essa postura é fortalecida pelos órgãos governamentais e pelos próprios conselhos que não conseguiram até o presente momento elevar a assistência social em nível de política garantidora de direitos (RAICHELIS, 2007, p. 157).

Os conselheiros do CMAS avaliam a política de Assistência Social do município de Manhauçu como sendo de grande importância, possui uma boa estrutura, e vem melhorando a cada dia, promovendo de forma democrática o controle social do município através da realização de projetos e ações de interesse coletivo. Mas, de acordo com um dos entrevistados, a política do município é “lenta e burocrática” (E1, entrevistada pela pesquisadora em 16 de setembro de 2014).

As respostas dos entrevistados sinalizam que de certa forma a política de Assistência Social no município de Manhauçu vem sendo bem executada, porém, não se pode deixar de citar que a assistência social tem sido historicamente o lugar de atendimento das carências da classe mais empobrecida da sociedade.

Os serviços socioassistenciais, por serem destinados aos excluídos do mercado de trabalho, acabam por operar um perverso processo de negação e fragmentação da identidade social dos indivíduos aos quais se destinam. Esses segmentos são evidenciados pela carência e ausência de políticas públicas adequadas, e para terem acesso ao pouco que é oferecido precisam provar a condição de não-cidadão (RAICHELIS, 2007, p. 149).

CONCLUSÃO

Com base no estudo realizado podemos considerar que a participação que se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Manhauçu tem contribuído para o seu fortalecimento, enquanto espaço de negociação, deliberação e controle social? Será que os conselheiros da política de Assistência Social compreendem a autonomia do conselho em questão? E, quanto ao controle social, vem sendo exercido democraticamente, através do voto consciente, ou simplesmente vem sendo posto em prática a função de votar sem se compreender bem o que está sendo feito? Em que medida a participação dos conselheiros tem permitido a efetivação do conselho e superado os limites para o seu fortalecimento?

O estudo buscou responder se a participação dos conselheiros vem promovendo uma expansão do CMAS, enquanto órgão autônomo. Tem-se consciência de que o percentual de amostras interfere na configuração dos dados que foram aqui expostos, porém, a negação em participar da pesquisa e ainda os questionários que não foram retornados constituíram-se como fatos determinantes para a análise realizada.

A partir do estudo realizado obteve-se uma configuração que pode vir a expressar a real condição do Conselho Municipal de Assistência Social de Manhauçu – CMAS. Não deixando brechas para se interpretar os dados de outra forma, considerando o número pouco expressivo de conselheiros que aceitaram participar da pesquisa realizada. Fato que leva a questionamentos, tais como: quais seriam os motivos que os representantes do conselho teriam para não participar do estudo? Haveria algum receio de se comprometerem em alguma declaração? Poderiam embarçar alguém ou a si próprios através da participação no estudo? Uma vez que o conselho é um órgão público, seria pertinente deixar de oferecer sua contribuição através da participação no estudo, dando uma impressão de não transparência?

O conselho é um órgão autônomo, dotado de representatividade e legitimidade, porém, retoma-se aqui, algo que já foi exposto no início desta discussão: até que ponto essa legitimidade e autonomia são compreendidas por seus representantes? E, ainda, até que ponto é possível o conselho avançar e garantir melhorias a sociedade diante desta forma de atuação?

Conclui-se que a participação no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Manhauçu, enfrenta desafios para se fortalecer e se efetivar enquanto espaço de negociação, deliberações e controle social. O que se coloca é uma realidade que precisa ser superada a fim que as políticas sociais públicas cumpram de fato a sua função na sociedade. Função de política

garantidora de direitos, que embora preveja a concessão de mínimos sociais, conforme descrito na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, também está disponível para atender a todos que dela necessitarem, e não apenas as classes mais vulneráveis da sociedade, como vem sendo afirmado ao longo da história, através das ações filantrópicas. Ações e posturas reforçadas pelas falas dos próprios conselheiros que mostram desconhecer seu viés de direito e instrumento de democracia, conquistados através de embates entre as duas classes: burguesa e trabalhadora.

Esse instrumento de democracia não pode ser deixado de lado, nem sua importância pode ser esquecida, qualquer cidadão pode exercer o controle social, porém, a sociedade muitas vezes se distancia da luta por seus direitos, permanecendo desarticulada e fragmentada na defesa de seus interesses distintos. Assim, o controle social fica a cargo de pessoas na maioria das vezes despreparadas para executarem tal função, comprometendo então a possibilidade de ocorrerem melhorias e avanços significativos no âmbito municipal.

REFERÊNCIAS

BATTINI, Odária (org.) SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate. São Paulo: Veras Editora, 2007. - (Série núcleos de pesquisa; 9).

BEHRING, Elaine Rosseti e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. 9 ed. São Paulo:

Cortez, 2011. - (Biblioteca básica de serviço social; v. 2).

BEHRING, Elaine Rosseti. Os conselhos de assistência social e a construção da democracia. **Cadernos ABONG** In, N. 30, Rio de Janeiro: CFESS, 2001. P. 93-116.

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para a elaboração de trabalhos de conclusão de cursos (TCC): ênfase na elaboração de TCC de pós-graduação Lato Sensu**. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº. 8662/1993 de regulamentação da profissão. 1997, Brasília: Conselho Federal de Serviço Social.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, **Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, julho de 2005^a.

BRAVO, Maria Inês Souza e PEREIRA, Potyara A. P. **Política social e democracia**. São Paulo: Cortez, 2001. 254p.

CFESS/ABEPSS/CRESS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. - Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. 760p. (Publicação: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS. V.1).

CONSELHO Municipal de Assistência Social de Manhuaçu/MG - CMAS, Regimento Interno, 27 de setembro de 2011.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil promulgada em, Brasília, Senado Federal, 1989. 1988.

DAGNINO, A. (Org.) **Anos 90: Política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. In: DAGNINO, Evelina (org.). São Paulo: Paz e Terra, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Capacitação para controle social nos municípios: Assistência Social e Programa Bolsa Família**. Brasília: SAGI, 2010.

MONTANO, Carlos. Das “lógicas do Estado” as “lógicas da sociedade civil”: Estado e “terceiro setor” em questão. In: Ano XX. N.59. **Revista Serviço Social & Sociedade**. Mar., 1999.

SANTOS, Regina Bega dos. **Movimentos Sociais Urbanos**. São Paulo: UNESP, 2008.

SALVADOR, Evilásio. et al. **O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito...** 2011. Trabalho apresentado no Seminário Nacional do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, Brasília, 2011.

SEGPLAN. Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento. **Plano Plurianual**. Disponível em: <<http://www.segplan.go.gov.br/post/ver/115737plano-plurianual-2012-2015>> . Acesso EM 05 de mai. de 2014 às 19:37.

DURIGUETO, Maria Lúcia. **Um debate necessário. Sociedade civil e democracia**: São Paulo: Cortez, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IAMAMOTO, M. V. **Capital fetiche, questão social e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2007.

MARCONI, Marina A.; LAKATOS, Eva M. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2002.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNAS)**. Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacita SUAS** Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ªed. – Brasília: MDS, 2008, 136 p.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 Norma Operacional Básica - NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

RAICHELIS, Raquel. **Assistência Social e Esfera Pública: os conselhos no exercício do controle social**. **Revista Serviço Social & Sociedade**. N. 56, São Paulo: Cortez, 1998.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RAICHELIS, Raquel; WANDERLEY, Luiz Eduardo. Desafios de uma gestão pública democrática na integração regional. In: Ano XXV. N. 78. **Revista Serviço Social & Sociedade**. Jul., 2004.

Lei Orgânica da Assistência Social. Um instrumento de inserção e construção de cidadania. **Lei nº. 8.742, de dezembro de 1993**, Brasília, Câmara dos Deputados, 2000.

